

RESOLUÇÃO

1. O Código do Trabalho em vigor **não é o nosso Código do Trabalho.**

O Código em vigor resultou de um processo amplamente participado por todos os parceiros sociais em sede de Concertação Social, tendo a UGT dado um forte contributo para a discussão.

O Anteprojecto apresentado em 2002 pelo Governo sofreu melhorias sensíveis até ao seu texto final, tendo valido a pena o empenhamento da UGT na negociação. As alterações propostas e aceites pela UGT na reunião final de 8 de Janeiro de 2003, correspondiam, no essencial e na quase totalidade, a reivindicações por nós apresentadas.

Apesar das melhorias substanciais então introduzidas, nunca demos a nossa concordância ao Código do Trabalho. Continuando a afirmar que este não é o Código do Trabalho da UGT e sempre defendemos a necessidade da sua revisão.

Queremos rever o Código. É uma revisão que a UGT deseja e reivindicou e que se inicia já com atraso relativamente ao que estava previsto no próprio diploma preambular, uma vez que estão decorridos já 4 anos sobre a entrada em vigor do Código do Trabalho.

2. O Relatório de Progresso da Comissão do Livro Branco foi apresentado a 31 de Maio de 2007, tendo a UGT desde logo assumido uma posição altamente crítica, manifestando a sua clara discordância, na generalidade, com as propostas, explícitas ou implícitas, contidas no mesmo.

Não tendo sido os parceiros previamente consultados, o que desde logo criticámos, reagimos apontando os profundos desequilíbrios e as omissões, elencando prioridades e apresentando propostas concretas, indicando as posições que entendíamos dever ser defendidas no Relatório Final e na legislação futura.

3. O Livro Branco das Relações Laborais foi apresentado publicamente a 20 de Dezembro de 2007.

O documento final não vai de encontro às nossas expectativas e não responde às prioridades e propostas que apresentámos, sendo muitas as críticas e as dúvidas que nos suscita e muitas as lacunas que verificamos existirem. É manifesto o insuficiente grau de avaliação em certas matérias.

É um documento que, **na generalidade, consideramos inaceitável.** É inaceitável porque:

a) **Tem por objectivos central o aumento da flexibilidade e a facilitação dos despedimentos.**

O documento ignora a adaptabilidade das condições de trabalho por via da negociação colectiva, preferindo a flexibilidade imposta na relação directa empregador-trabalhador.

b) **Desvaloriza a negociação colectiva.**

Coloca um forte acento na individualização das relações de trabalho, o que contribuirá para um agravamento dos desequilíbrios que actualmente já se verificam.

c) **Revela uma postura anti-sindical.**

A concentração das competências dos representantes para a segurança e higiene no trabalho nas Comissões de Trabalhadores, o uso privilegiado do direito de reunião pelas Comissões de Trabalhadores e as omissões relativas às questões da organização sindical são disso claro exemplo.

d) **É omissivo em matérias centrais.**

O reforço da negociação colectiva, reputado como essencial, não se encontra espelhado nas propostas apresentadas. É essencial que as condições de trabalho mais centrais sejam objecto da contratação colectiva.

Não se registam propostas de mudança legislativa que garantam o reforço da organização sindical, no respeito pela autonomia e liberdade sindicais.

4. Acresce que o Código em vigor, aprovado em 2003, surgiu com um Governo diverso do actual. Esperar-se-ia que agora as propostas fossem no sentido de reequilibrar o texto, tendo melhor presentes os direitos dos trabalhadores. Ora, não é isso que acontece, bem pelo contrário.

Nestes termos, a UGT, reunida em 10/01/2007, decide:

1. **Considerar inaceitáveis, na generalidade, as propostas, explícitas ou implícitas, contidas no Livro Branco das Relações Laborais.**
2. **Mandar a Comissão Permanente para a elaboração de um parecer sobre o Livro Branco.**
3. **Promover um debate alargado na UGT sobre a revisão do Código do Trabalho.**
4. **Considerar fundamental que o Código revisto favoreça o reforço da negociação colectiva e o combate à precariedade, na defesa da melhoria da qualidade do emprego.**

Lisboa, 10 de Janeiro de 2008

Aprovado por unanimidade